



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 807 /2013.

CURIMATÁ (PI), 22 de Outubro de 2013

Dispõe sobre Concessão de
Imóvel do Patrimônio
Municipal, e da outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ. Estado do Piauí faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

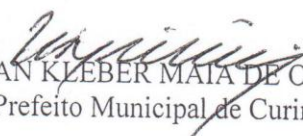
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí - SDR, um terreno com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), com dimensões de 100m x 100m, limitando por todos os lados com terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, no Bairro Nova Curimatá, nesta cidade.

Parágrafo Único. O terreno em referencia destina-se a construção e instalação de um matadouro Público.

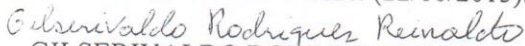
Art.2º- Caso a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí, não cumpra o objetivo a que se destina a área retro mencionada, esta será reintegrada ao Patrimônio Municipal, na forma da Legislação Imobiliária do Município de Curimatá, Estado do Piauí, sem prejuízo dos ditames da Legislação Federal pertinente a espécie.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (22/10/2013)


REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Curimatá

Sancionada, Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (22/10/2013).


GILSERIVALDO RODRIGUES REINALDO
CHEFE DE GABINETE

CNPJ: 06.554.273/0001-64

Praça Abdias de Albuquerque, 427- Centro -Fonê (89)3574-1198- CEP: 64960-000-Curimatá-Piauí.